

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs cada, destinados à climatização e atendimento das necessidades do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra especializada, instalação, testes, regulagens e demais serviços necessários ao pleno e adequado funcionamento dos aparelhos. Os equipamentos deverão ser novos em linha de fabricação e possuir garantia do fabricante, atendendo às normas técnicas e aos requisitos de segurança, eficiência energética e qualidade aplicáveis. Cada aparelho deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs/h;
- Tecnologia Split, com unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa; Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente no local, preferencialmente 220 V, conforme avaliação técnica prévia;
- Tecnologia Inverter, visando maior eficiência energética, estabilidade da temperatura e redução do consumo de energia elétrica;
- Gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R-32 ou tecnologia equivalente admitida pelo fabricante;
- Função de refrigeração e controle eletrônico de temperatura;
- Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, modo de operação, velocidade de ventilação, timer e demais funções disponíveis no equipamento;
- Filtros de ar removíveis e laváveis, destinados à retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar;
- Sistema de distribuição uniforme do ar no ambiente, adequado às dimensões e características do auditório;
- Compressor de alta eficiência e baixo nível de ruído, compatível com ambientes de uso coletivo;”
- Display ou sistema indicador de temperatura e funcionamento;
- Funções de proteção e segurança elétrica previstas pelo fabricante;
- Classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes e registro/etiquetagem exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

A contratação deverá contemplar todos os materiais e acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando necessários, suportes para as unidades condensadoras, tubulações de cobre para as linhas frigorígenas, isolamento térmico, cabos elétricos, interligações elétricas e de comunicação, drenos, conexões, canaletas ou demais elementos de acabamento, fixação e proteção.

A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estruturais e elétricas do prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, compreendendo, no mínimo, a instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, execução das linhas frigorígenas, sistema de drenagem, conexões elétricas, realização de vácuo no sistema, testes de estanqueidade, testes de funcionamento, regulagem e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de itens indispensáveis à instalação e funcionamento dos aparelhos, salvo aqueles expressamente previstos no processo de contratação.

Ao final da instalação, os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, testados, regulados, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos usuários do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO.

Deverá ser assegurada a garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação inadequada ou execução dos serviços em desconformidade com as especificações contratadas.

A aquisição deverá compreender, portanto, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split de 24.000 BTUs/h, com fornecimento, transporte, entrega, instalação, materiais, acessórios, mão de obra especializada, testes, regulagens e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, de modo a atender integralmente às necessidades de climatização do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO.

2 – DA LEGALIDADE E DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS.

2.1 Conforme as disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 95, §2 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 12.807 de 29 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Rialma-GO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos; no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, **DECRETA:** Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo, Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos;*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

*§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos); DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023, **DECRETA:** Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Art. 95, §2º – R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)”*

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria e adequação da climatização do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, mediante a

aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 24.000 BTUs cada, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos servidores públicos, autoridades, munícipes e demais usuários que utilizam o espaço. Atualmente, o Auditório dispõe de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado com capacidade de 12.000 BTUs cada, os quais se encontram antigos e com capacidade de refrigeração insuficiente para atender adequadamente às características e à demanda do ambiente. Mesmo com a utilização simultânea dos equipamentos existentes, verifica-se que os aparelhos não estão conseguindo proporcionar a climatização necessária, especialmente durante a realização de reuniões, audiências, capacitações, eventos institucionais, palestras e demais atividades que envolvem a permanência de um número significativo de pessoas no local. A insuficiência da climatização compromete o conforto térmico e as condições adequadas de utilização do Auditório, podendo prejudicar a concentração e o bem-estar dos participantes durante as atividades realizadas no espaço. Além disso, por se tratarem de equipamentos antigos, os aparelhos existentes tendem a apresentar menor eficiência energética, maior desgaste decorrente do tempo de uso e maior possibilidade de falhas e necessidade de manutenção, tornando necessária a adoção de medida que proporcione maior eficiência e confiabilidade ao sistema de climatização. Nesse contexto, a aquisição de 02 (dois) novos aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs cada, juntamente com a instalação e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, mostra-se necessária para reforçar e adequar a capacidade de refrigeração do Auditório, complementando os equipamentos atualmente existentes e proporcionando maior eficiência na climatização do ambiente. A contratação também contribuirá para a melhoria das condições de utilização do espaço público, garantindo ambiente mais adequado para a realização de reuniões administrativas, eventos oficiais, palestras, treinamentos, capacitações, audiências, apresentações e demais atividades promovidas pelo Município, especialmente aquelas que demandam a permanência simultânea de servidores, representantes de órgãos públicos e população. Ressalta-se que a solução pretendida não se limita ao simples fornecimento dos equipamentos, devendo contemplar também transporte, instalação, materiais, acessórios, mão de obra especializada, testes, regulagens e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos, garantindo que a Administração receba os equipamentos devidamente instalados e aptos para utilização. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para adequar a climatização do Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma/GO, suprimindo a insuficiência dos equipamentos atualmente existentes e proporcionando melhores condições de conforto, funcionalidade e utilização do espaço, em

atendimento ao interesse público e às necessidades das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE DE PREÇOS:

4.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Administração solicitou ao Departamento de compras para proceder à cotação de preços com os serviços solicitados, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	UN	02	• Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs/h; • Tecnologia Split, com unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa; Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente no local, preferencialmente 220 V, conforme avaliação técnica prévia; • Tecnologia inverter, visando maior eficiência energética, estabilidade da temperatura e redução do consumo de energia elétrica; • Gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R-32 ou tecnologia equivalente admitida pelo fabricante; • Função de refrigeração e controle eletrônico de temperatura; • Controle remoto sem fio, com funções de ajuste de temperatura, modo de operação, velocidade de ventilação, timer e demais funções disponíveis no equipamento; • Filtros de ar removíveis e laváveis, destinados à retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar; • Sistema de distribuição uniforme do ar no ambiente, adequado às dimensões e

			características do auditório; • Compressor de alta eficiência e baixo nível de ruído, compatível com ambientes de uso coletivo; ” • Display ou sistema indicador de temperatura e funcionamento; • Funções de proteção e segurança elétrica previstas pelo fabricante; • Classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes e registro/etiquetagem exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.
--	--	--	---

4.2. Justifica-se o preço conforme o que trata no artigo 75 e 95 §2 inciso II que trata Lei Federal n.º 14.133/21 c/c com o Decreto Federal nº 12.807/2025, considerando que faculta a administração à prerrogativa de dispensar a licitação para contratações que caracterizam compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), valor atualizado pelo Decreto Federal para R\$ 65.492,11 (Sessenta cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras significativa para Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo orçamentos detalhados anexados ao processo.

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas oriundas da Secretaria Municipal de Administração, objeto deste edital, correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal sob as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
10.4.4.122.10.1.004.4.4.90.52	9

6 – DA EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Secretaria Municipal de Administração indicará um local e um profissional apto,

responsável para a fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora.

6.2. A empresa deverá iniciar os serviços conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

7– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato, expirando no dia 31 do mês de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de julgamento dos orçamentos no presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será realizada a publicação do aviso desta licitação nos meios oficiais de comunicação, a fim de dar ampla transparência e competitividade ao ato e receber propostas dos interessados no objeto ora em apreço.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fica na obrigação a fiscalização de todas as fases de execução do serviço prestado, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão e suas alterações, bem como efetuar pagamento conforme contratado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica na obrigação de prestar os serviços, objeto do presente contrato, inclusive sujeito às penalidades da Lei 14.133/21 ou outras legislações pertinentes ao caso. Ficando também, por conta da Contratada todas as despesas e encargos, conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

11.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela esmerada execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a

execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no instrumento de contrato.

11.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

12.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3. Certidão negativa de débitos federais;

12.4. Certidão negativa de débitos estaduais;

12.5. Certidão negativa de débitos municipais;

12.6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

12.7. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Rialma, 22 de setembro de 2026

LEONARDO SANTOS TRINDADE
GESTOR MUNICIPAL